



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 20.755, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Proc. nº 31.286/2021

Dispõe sobre permissão de uso do prédio do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Comandante Otto Carlos Brasil de Rezende e dos bens móveis nele existentes, a Associação Beneficente São Martinho, para funcionamento da CEIC Arco-Íris Unidade III, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, "g"; 45, § 3º; 104, II, IX e X; e 215, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que, por meio do processo administrativo em epígrafe, a Associação Beneficente São Martinho, requer permissão para uso do prédio do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Comandante Otto Carlos Brasil de Rezende, situado na Rua Prefeito Sebastião Cascardo, 1.117, Jardim Universo, neste Município, para funcionamento da CEIC Arco-Íris Unidade III, do qual é mantenedor, atendendo regularmente crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na modalidade creche - educação infantil, em condições adequadas de atendimento, sendo habilitada na forma do Edital de Chamamento Público nº 06/2019 - Secretaria de Educação, com seu resultado adjudicado e homologado pela autoridade municipal;

Considerando que a CEIC Arco-Íris Unidade III foi autorizada a funcionar nos termos do Decreto nº 20.754, de 7 de março de 2022, visto que atende aos dispositivos legais para a ocupação do prédio do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Comandante Otto Carlos Brasil de Rezende;

Considerando que a outorga de permissão de uso do prédio do CEIM e dos bens móveis nele existentes se destinam à entidade assistencial, sem fins lucrativos, que estará colaborando com a Administração Municipal, oferecendo serviços reconhecidamente de interesse público e de relevância social;

Considerando mais o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido ao **Associação Beneficente São Martinho**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.345.858/0001-86, declarado de utilidade pública municipal pela Lei nº 7.178, de 7 de julho de 2016, com sede na Rua Dois, 26, Bairro Parque São Martinho, neste Município, o uso, a título precário e gratuito, do prédio do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Comandante Otto Carlos Brasil de Rezende e dos bens móveis nele existentes, situado na Rua Prefeito Sebastião Cascardo, 1.117, Jardim Universo, neste Município, para funcionamento da CEIC Arco-Íris Unidade III, do qual é mantenedor, destinado à implementação de ações visando o desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 20.755/2022 - FLS. 2

Art. 2º Do Termo de Permissão de Uso a ser formalizado na Secretaria de Governo, além das cláusulas usuais, deverá constar que o Permissionário fica obrigado a:

I - utilizar o prédio do CEIM e dos bens móveis nele existentes exclusivamente para os fins especificados no artigo 1º deste decreto, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévio e expresso consentimento do Permitente;

II - zelar pela guarda, limpeza e conservação do prédio do CEIM e dos bens móveis ora cedidos de forma a poder devolver ao Permitente nas mesmas condições em que ora lhe são entregues, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras ou serviços de manutenção que se tornem necessários e impedindo que terceiros deles se apossem ou utilizem, dando conhecimento imediato ao Permitente de qualquer turbação de posse que porventura se verificar;

III - efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como das despesas relativas à energia elétrica, água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos Poderes Públicos a que derem causa, sendo obrigado a encaminhar ao Permitente, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

IV - responsabilizar-se pelas despesas que se originarem do seguro contra fogo e outros sinistros, a ser feito para acobertamento do imóvel cedido, junto à Companhia de sua livre escolha;

V - restituir o prédio do CEIM e dos bens móveis nele existentes, imediatamente, livres e desimpedidos, tão logo solicitados pelo Permitente, independentemente de notificação administrativa ou judicial, sem direito a retenção ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

VI - atender às requisições do Permitente, previamente comunicadas, quanto à utilização do prédio e dos bens móveis nele existentes.

Art. 3º O Permitente não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de serviços e trabalhos a cargo do Permissionário.

Art. 4º O Permitente, por intermédio da Secretaria de Educação, se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente decreto e no respectivo instrumento de permissão de uso.

Art. 5º As Secretarias de Gestão Pública e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as medidas necessárias à fiscalização e ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

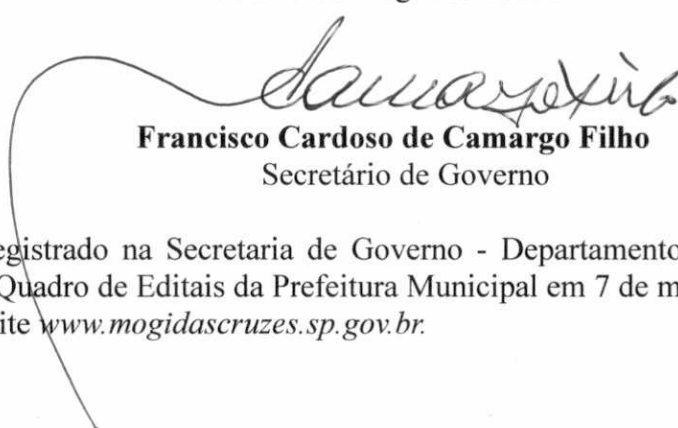
DECRETO Nº 20.755/2022 - FLS. 3

Art. 6º A extinção da **Associação Benficiente São Martinho** ou da **CEIC Arco-Íris Unidade III**, do qual é mantenedor, a alteração do destino do prédio e dos bens móveis nele existentes, a inobservância das condições estabelecidas neste decreto e nas cláusulas do instrumento de permissão, implicará a automática rescisão da permissão de uso, incorporando-se ao patrimônio municipal eventuais benfeitorias realizadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 7 de março de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes


Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

Registrado na Secretaria de Governo - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal em 7 de março de 2022. Acesso público pelo site www.mogidascruzes.sp.gov.br.

SGov/gnm



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

TERMO Nº 14, DE 7 DE MARÇO DE 2022

Proc. nº 31.286/2021

TERMO DE PERMISSÃO DE USO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MARTINHO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, DO PRÉDIO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CEIM COMANDANTE OTTO CARLOS BRASIL DE REZENDE E DOS BENS MÓVEIS NELE EXISTENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, pelo presente Termo de Permissão de Uso, de um lado o **Município de Mogi das Cruzes**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.523.270/0001-88, com sede nesta cidade, na Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 277, Centro Cívico, doravante denominado simplesmente **Permitente**, neste ato representado pelo Prefeito **Caio Cesar Machado da Cunha**, portador da CIRG nº 27.778.878-X SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 275.982.388-12, e referendado, nos termos do artigo 110 da Lei Orgânica do Município, cc. Decreto nº 13.513, de 13 de agosto de 2013, pela Secretária de Educação, **Patrícia Helen Gomes do Santos**, portadora da CIRG. nº 29.360.124 - SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 296.326.968-40 e, de outro lado, ao **Associação Beneficente São Martinho**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.858/0001-86, declarado de utilidade pública municipal pela Lei nº 7.178, de 7 de julho de 2016, com sede na Rua Dois, 26, Bairro Parque São Martinho, neste Município, neste ato representado por seu Presidente, **José Carlos Mariano**, portadora da CIRG. nº 14.790.482-0, doravante denominado simplesmente **Permissionário**, e presentes ainda, as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, têm entre si, justo e avençado, o seguinte. Pelo **Permitente**, ante os presentes, foi dito:

PRIMEIRO - Que é proprietário do prédio do Centro de Educação Infantil Municipal - CEIM Comandante Otto Carlos Brasil de Rezende, situado na Rua Prefeito Sebastião Cascardo, 1.117, Jardim Universo, neste Município.

SEGUNDO - Que, nos termos do Decreto nº 20.755/22, permite, como de fato permitido tem, o uso do prédio citado na Cláusula Primeira, consistente em área edificada descrita em projeto da Secretaria de Planejamento e Urbanismo, bem como dos bens móveis e utensílios nele existentes e relacionados no Anexo que fica fazendo parte integrante deste Termo, ficando a **Permissionário**, desde já, autorizada a ocupá-lo e usá-los em nome do **Permitente**, para o fim específico de funcionamento da **CEIC Arco-Íris Unidade III**, do qual é mantenedora, destinada à implementação de ações visando o desenvolvimento integral de crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

TERMO Nº 14/2022 - FLS. 2

TERCEIRO - Que a presente permissão de uso, feita a título precário e gratuito, não gera qualquer direito o **Permissionário**, sendo revogada a qualquer tempo e “ad libitum” da Administração Municipal, obrigando-se o **Permissionário** a restituir o prédio do CEIM completamente livre e desimpedido e dos bens móveis nele existentes, imediatamente, tão logo solicitados pelo **Permitente**, sem direito a qualquer pagamento de indenização, seja a que título for, inclusive por eventuais benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

QUARTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, o **Permissionário** se obriga ainda:

a) utilizar o prédio do CEIM e dos bens móveis nele existentes exclusivamente para os fins especificados no artigo 1º do Decreto nº 20.755/2022, vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-los ou transferi-los, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévio e expresso consentimento do **Permitente**;

b) zelar pela guarda, limpeza e conservação do prédio do CEIM e dos bens móveis ora cedidos de forma a poder devolver ao **Permitente** nas mesmas condições em que ora lhe são entregues, providenciando, às suas expensas, quaisquer obras ou serviços de manutenção que se tornem necessários e impedindo que terceiros deles se apossessem ou utilizem, dando conhecimento imediato ao **Permitente** de qualquer turbação de posse que porventura se verificar;

c) efetuar o pagamento de eventuais impostos e taxas que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, bem como das despesas relativas à energia elétrica, água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos Poderes Públicos a que derem causa, sendo obrigado a encaminhar ao **Permitente**, anualmente, os comprovantes dos respectivos pagamentos;

d) responsabilizar-se pelas despesas, que se originarem do seguro contra fogo e outros sinistros, a ser feito para acobertamento do imóvel cedido, junto à Companhia de sua livre escolha;

e) restituir o prédio do CEIM e dos bens móveis nele existentes, imediatamente, livres e desimpedidos, tão logo solicitados pelo **Permitente**, independentemente de notificação administrativa ou judicial, sem direito a retenção ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal;

f) atender às requisições do **Permitente**, previamente comunicadas, quanto à utilização do prédio e dos bens móveis nele existentes.

QUINTO - Que o **Permitente** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo e no Decreto nº 20.755/2022.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

TERMO Nº 14/2022 - FLS. 3

SEXTO - Que o **Permitente** não será responsável, inclusive perante terceiros, por quaisquer prejuízos decorrentes da execução de serviços e trabalhos a cargo do **Permissionário**.

SÉTIMO - Que a extinção do **Permissionário** ou da CEIC Arco-Íris Unidade III, do qual é mantenedora, a alteração do destino do prédio e dos bens móveis nele existentes, a inobservância das condições estabelecidas no Decreto nº 20.755/2022 e nas cláusulas deste instrumento, implicará a automática rescisão da permissão de uso, incorporando-se ao patrimônio municipal eventuais benfeitorias realizadas, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for.

OITAVO - Que a fiscalização e o fiel cumprimento dos procedimentos contidos neste Termo de Permissão de Uso e no Decreto nº 20.755/2022 ficarão sob as responsabilidades das Secretarias de Gestão Pública e de Educação.

NONO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão. Pelo **Permissionário**, por seu representante legal, foi dito que aceita esta permissão de uso, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

Para firmeza e como prova de haverem entre si justo e avençado, foi lavrado o presente Termo, que recebeu o nº 14/2022, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo qualificadas. Eu, Francisco Cardoso de Camargo Filho, Secretário de Governo, o lavrei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 7 de março de 2022, 461º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

Patricia Helen Gomes do Santos
Secretária de Educação

CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
Prefeito de Mogi das Cruzes

José Carlos Mariano
Presidente da Associação Beneficente São Martinho

TESTEMUNHAS:

Natália Dantas de Abreu
RG. 47.435.035-6
CPF. 385.440.068-33

Marilu Felipe dos Santos Beranger
RG. 32.970.217-8
CPF. 311.592.968-47